Normas do Programa Saúde Pública da FSP/USP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública (PPG-SP) da FSP/USP vincula-se à Comissão de Pós-Graduação (CPG) da FSP e será dirigido por uma Comissão Coordenadora do Programa (CCP).

A CCP/PPG-SP da FSP/USP será composta por:

- I. Coordenador do PPG-SP e seu suplente, eleitos pelos orientadores do PPG-SP, para mandato de dois anos;
- II. Quatro representantes dos orientadores e respectivos suplentes, eleitos pelos orientadores do PPG-SP, para mandatos de dois anos;
- III. Representação discente e seu suplente, correspondendo a 20% do número de docentes, eleitos por seus pares, com mandato de um ano, não sendo permitida a recondução. Estes representantes devem ser alunos regularmente matriculados no PPG-SP e não vinculados ao corpo docente da USP.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção de candidatos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, aos cursos do PPG-SP será realizada em duas fases, conforme segue:

- I. *Primeira Fase* será realizada sob coordenação da CCP sendo constituída de duas provas de proficiência, uma de proficiência em língua portuguesa e uma de proficiência em língua inglesa, conforme disposto no Item V desta Norma. O candidato selecionado nesta etapa estará habilitado para a segunda fase do processo de seleção. Será considerado selecionado nesta etapa o candidato que obtiver aproveitamento na prova de proficiência em língua portuguesa e na prova de proficiência em língua inglesa, para o Mestrado e para o Doutorado, de acordo com os critérios estabelecidos pelas CCP e CPG.
- II. Segunda Fase será realizada, sob coordenação da Comissão Coordenadora do Programa (CCP), com base nos seguintes documentos apresentados pelos candidatos:
 - a) carta de intenções em que o candidato explicite o que pretende com o respectivo curso de pós-graduação;
 - b) pré-projeto, compatível com uma das linhas de pesquisa do Programa, que possibilite à CCP avaliar sua capacidade de formular uma proposta de trabalho coerente;

- c) currículo *Lattes*, anexando o histórico escolar da graduação para os candidatos ao Curso de Mestrado e da pós-graduação para os candidatos ao Curso de Doutorado. Se o candidato for docente em instituição de ensino superior (IES), estatal ou particular, é facultado juntar ao currículo dois documentos, sendo que em um a IES, por meio de sua área administrativa, atesta o vinculo funcional, e em outro o responsável acadêmico manifesta o interesse institucional em que o candidato faça o curso para o qual se inscreveu.
- d) o candidato ao doutorado deverá ter submetido à publicação ou publicado, sua dissertação de mestrado, na forma de artigo científico em publicação científica indexada.

O candidato ao Doutorado direto se inscreverá como tal no processo seletivo aberto pela CPG. Sua matrícula será autorizada pela CCP após análise da possibilidade de o candidato se dedicar às atividades previstas no seu plano de estudos, ter obtido a anuência formal do seu orientador, e demonstrar maturidade científica para desenvolver um projeto de pesquisa compatível com esse nível de formação. A maturidade científica deverá ser caracterizada pela comprovação parcial ou total dos seguintes itens:

- I. experiência profissional, indicada por currículo *Lattes* em que se destaque sua participação em projetos de pesquisa e conseqüente autoria e co-autoria de artigos científicos publicados em revistas qualificadas, livros e capítulos de livros; e/ou,
- II. estágio de iniciação científica, indicado pela ocorrência de todas as seguintes condições:
 - a) obtenção de Bolsa de Iniciação Científica junto a agentes financiadores externos à Universidade de sua graduação;
 - b) desempenho escolar compatível;
 - c) publicação, ou aceite, de trabalho científico em revista qualificada, ou publicação de livros ou capítulos de livros, na área de conhecimento, tendo o candidato preferencialmente como primeiro autor.

Ao candidato estrangeiro a quem tenha sido concedida Bolsa do Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), desenvolvido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), bastará apresentar, para fins de seleção no PPG-SP, dois documentos, a saber: 1) a "Carta de Aceitação", na qual estarão indicados o programa de pós-graduação, a área de concentração, a linha de pesquisa, o tema que será objeto de sua dissertação ou tese e a informação de que o bolsista e sua agência financiadora estão isentos do pagamento de taxas de qualquer natureza, assinada pelo Docente da FSP/USP que aceitou orientar o candidato, o Coordenador do PPG-SP, o Presidente da CPG/FSP e o Diretor da FSP/USP; e, 2) a "Carta de Apresentação" emitida em seu nome pela Missão diplomática brasileira em que se inscreveu para o PEC-PG.

I. A proficiência em língua inglesa poderá ser comprovada mediante apresentação do certificado TOEFL (Test of English as a Foreign Language), com mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos para Mestrado e 100 (cem) pontos para Doutorado. Testes equivalentes ao TOEFL poderão ser aceitos, de acordo com regras a serem definidas periodicamente pela CCP. Estes certificados devem ter sido emitidos no máximo até 5 (cinco) anos anteriores ao momento da apresentação do documento à FSP/USP.

- II. Ao candidato estrangeiro selecionado mediante acordo interinstitucional direto da USP, por meio da FSP, com instituição estrangeira, em que o aluno vem com bolsa proporcionada direta ou indiretamente por sua instituição de origem no exterior, aplicamse as exigências do Protocolo interministerial do Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), exceto as relativas à bolsa concedida pelo governo brasileiro.
- III. Candidato estrangeiro que possuir visto de permanência no Brasil, ou que não tenha vínculo com instituição de ensino, pesquisa ou saúde pública de seu país de origem, poderá concorrer à vaga do PPG-SP, nos termos do artigo 3º destas Normas.

O edital de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE)

III - PRAZOS

O Curso de Mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 30 meses.

O Curso de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 meses.

O Curso de Doutorado, para o portador do título de Mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 48 meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

Do candidato ao título de Mestre serão exigidos, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:

- I. no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;
- II. 72 (setenta e dois) créditos no preparo da dissertação.

Do candidato ao título de Doutor, não portador do título de Mestre, serão exigidas, pelo menos 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, assim distribuídas:

- I. no mínimo 64 (sessenta e quatro) créditos em disciplinas;
- II. 128 (cento e vinte e oito) créditos no preparo da tese.

Do candidato ao título de Doutor, portador do título de Mestre, serão exigidas, pelo menos 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de crédito, assim distribuídas:

- I. no mínimo 16 (dezesseis) créditos em disciplinas;
- II. 128 (cento e vinte e oito) créditos no preparo da tese.

Dos créditos exigidos em disciplinas, até 50% para o Doutorado e 25% para o Mestrado, poderão ser obtidos como créditos especiais de acordo com o disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP, com as seguintes atribuições:

- I. trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, com atribuição de 4 (quatro) créditos;
- II. publicação de trabalho completo em anais (ou similares), com atribuição de 4 (quatro) créditos.

- III. livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, publicado por editora qualificada pela CAPES, com atribuição de 4 (quatro) créditos;
- IV. capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, publicado por editora qualificada pela CAPES, com atribuição de 3 (três) créditos;
- V. participação em congresso científico, com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), com atribuição de 3 (três) créditos;
- VI. capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, com atribuição de 3 (três) créditos;
- VII. depósito de patentes, com atribuição de 4 (quatro) créditos;
- VIII. participar no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), na FSP/USP, com atribuição de 3 (três) créditos.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

O candidato a curso do PPG-SP deverá se submeter a uma prova de proficiência em língua estrangeira, sendo que:

- I. a língua estrangeira é o inglês;
- II. o resultado será publicado pela CPG/FSP divulgando-se a porcentagem de acertos e a decisão da banca examinadora (aprovado ou reprovado), em conformidade com as exigências pertinentes aos Cursos de Mestrado e Doutorado;
- III. a elaboração, aplicação e correção da prova, bem como a decisão quanto à condição de cada candidato, será atribuição de uma comissão examinadora que realizará seu trabalho sob coordenação e responsabilidade da CPG/FSP;

VI - DISCIPLINAS

O credenciamento de disciplinas do PPG-SP, que podem ter até três professores responsáveis, portadores do título de Doutor, se dará por proposta aprovada pela CCP e homologada pela CPG/FSP.

A CCP examinará a proposta aprovada de disciplina, considerando um parecer de mérito emitido por membro da CCP, que levará em conta os seguintes aspectos:

- I. coerência com a proposta do PPG-SP, com a AC e com a respectiva linha de pesquisa;
- II. competência dos professores responsáveis, indicada em seus respectivos currículos *Lattes*, levando-se em conta a coerência dos curriculos com o programa da discplina proposta.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer, em até 10 (dez) dias após o encerramento das matrículas dos alunos regulares, mediante solicitação do ministrante, que deverá justificar o pedido por meio de exposição de motivos à CCP.

A CCP examinará a solicitação e decidirá sobre o pedido em prazo máximo de trinta dias. O coordenador da CCP decidirá, ad referendum, quando necessário.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

Os alunos dos Cursos de Mestrado ou Doutorado deverão submeter-se a exame de qualificação (EQ), após terem concluído no mínimo 4 (quatro) créditos em disciplinas.

Os créditos a que se refere este artigo são os correspondentes à disciplina obrigatória definida pela CCP, que deve ser cursada obrigatoriamente no primeiro semestre após o ingresso do aluno no programa. O aluno com Mestrado obtido no PPG-SP da FSP/USP ou que tenha cursado a mesma disciplina em outro programa com validade nacional, estará dispensado desta exigência sendo, portanto, de sua livre escolha o cumprimento dos quatro créditos exigidos em disciplinas.

Para se inscrever ao EQ, que deverá ser realizado em até noventa dias após a data de inscrição, o aluno deverá:

- I. estar regularmente matriculado em Curso de Mestrado ou Doutorado;
- II. estar dentro do prazo máximo de 13 (treze) meses a partir de sua primeira matrícula no respectivo curso;
- III. depositar no protocolo da FSP, devidamente aprovado pelo orientador, quer em caso de Mestrado ou de Doutorado, 5 (cinco) cópias em papel, devidamente encadernadas, do projeto de pesquisa relativo à dissertação ou tese;
- IV. entregar uma cópia em papel, devidamente encadernada, do projeto de pesquisa relativo à dissertação ou tese, ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP) da FSP/USP, se a investigação envolver seres humanos. Caso haja alteração no projeto, decorrente de sugestão apresentada pela comissão examinadora durante o EQ, o aluno deverá encaminhar ao COEP documento complementar ao projeto, relatando a alteração.

O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo será considerado como desempenho acadêmico e científico insatisfatório, implicando o desligamento do aluno.

A CCP designará uma comissão examinadora constituída por 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, todos com titulação mínima de doutor. O orientador é membro nato e seu presidente e:

- I. ao menos um membro (e seu suplente) não será orientador credenciado no PPG-SP;
- II. é facultado ao orientador sugerir à CCP nomes para comporem a comissão examinadora do EQ, devidamente justificados em relação ao tema e natureza do projeto de pesquisa;
- III. a CCP efetuará os encaminhamentos necessários para viabilizar a realização do EQ.

A sessão pública do EQ será agendada pela CCP no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos exemplares do projeto aos membros da comissão examinadora, totalizando no máximo 60 dias após o depósito do projeto, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I. exposição pelo aluno sobre o tema do projeto de pesquisa seguida da sua análise pela comissão. A exposição sobre o tema do projeto terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos. O candidato será avaliado, em termos do domínio demonstrado sobre o tema, conteúdo e bibliografia do projeto e pela capacidade em apresentá-las de maneira fundamentada e logicamente articulada;
- II. na análise do projeto de pesquisa, cada membro da comissão examinadora disporá de 30 (trinta) minutos para argüir o aluno sobre os pontos básicos do projeto. O aluno terá igual tempo para a resposta;
- III. encerrada a argüição, a sessão pública será suspensa para que os membros da comissão examinadora, reunidos em sessão privada, decidam pela aprovação ou reprovação do candidato e elaborem a ata do EQ;
- IV. nos casos de reprovação, a comissão examinadora fará constar da ata os aspectos que inviabilizaram a proposta, no todo ou em parte, e que exijam desde alterações no projeto até a elaboração de um novo projeto;
- V. nos casos de reprovação, a comissão examinadora fixará prazo, que não poderá ser superior a 3 (três) meses, a contar da data do EQ, para entrega do novo projeto reformulado. Nesses casos, a comissão também deverá opinar sobre a conveniência de nova apreciação dos aspectos éticos pelo COEP/FSP;
- VI. ao novo projeto aplicar-se-ão as mesmas instruções sobre análise de projeto e elaboração de relatório;
- VII. para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter manifestação favorável da maioria dos examinadores.

IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

O aluno, mediante solicitação, poderá ser transferido para o Doutorado após iniciado o Mestrado e, na avaliação do orientador e da CCP, tenha se destacado de modo a justificar a mudança de nível, sendo que a solicitação será:

- feita somente após o aluno ter completado todos créditos em disciplinas exigidos para o Mestrado e entregue o projeto para o EQ, até o prazo máximo de 13 (treze) meses a partir da primeira matrícula no Programa;
- II. analisada com base na apreciação do desempenho do aluno e da qualidade do projeto avaliada por parecer *ad hoc* solicitado pela CCP;

Caso o parecer seja favorável à solicitação, o aluno deverá realizar o EQ no prazo de 90 dias. Caso esses 90 dias ultrapassem os 13 meses a partir da primeira matrícula no Programa, exigidos para a realização do EQ, esse prazo será automaticamente estendido para alunos nessa condição específica. A deliberação da CCP, com base no parecer da comissão julgadora do EQ, será submetida à CPG para homologação.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além do desligamento com base no disposto no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, o aluno poderá ser desligado por desempenho acadêmico e científico insatisfatório decorrente de:

- a) não cumprimento, injustificado, das atividades programadas estabelecidas no início do curso, em conjunto com o orientador;
- b) não apresentar à CCP os relatórios periódicos sobre as atividades e o desenvolvimento da pesquisa, previstos para serem realizados no período;
- c) não aprovação, pela CCP, dos relatórios previstos.

A decisão da CCP será encaminhada à CPG/FSP para homologação.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O credenciamento, para cada docente ou pesquisador, terá validade de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, sucessivamente, desde que se enquadre nos critérios estabelecidos pela CCP, CPG/FSP e pelo CoPGr.

Respeitados os limites máximos estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP, o número máximo será de 10 (dez) alunos para o orientador e de 3 (três) alunos para o co-orientador.

O credenciamento será efetuado para orientações nos Cursos de Mestrado e de Doutorado.

Para ser credenciado como orientador do PPG-SP o docente ou pesquisador deverá apresentar, nos três anos anteriores, produção científica compatível com o credenciamento, conforme regras definidas pela CCP.

Poderão ser credenciados como orientadores ou co-orientadores docentes ou pesquisadores externos à FSP.

A CCP poderá credenciar um co-orientador para o nível de Doutorado, desde que a solicitação, devidamente justificada, seja:

- I. feita pelo orientador, com anuência do aluno, ainda no primeiro ano do Doutorado;
- II. específica para cada projeto de pesquisa;
- III. suficiente para demonstrar que essa orientação representa uma colaboração imprescindível para a realização daquela pesquisa em particular e que haverá aproveitamento pelo aluno;
- IV. referente a um docente ou pesquisador que atenda aos requisitos aplicados ao credenciamento de orientadores do PPG-SP.

A CCP poderá credenciar, como orientadores específicos, técnicos de nível superior, pertencentes ao quadro funcional da FSP.

Poderão ser enquadrados nesta categoria os técnicos de nível superior comissionados na FSP.

A CCP poderá credenciar, como orientadores, ou co-orientadores específicos, doutores externos ao quadro de docentes da FSP, desde que se enquadrem nas categorias Jovem Pesquisador, Pós-Doutorado, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros, conforme definidos pela USP.

- I. Orientadores credenciados nessas condições, pertencentes ao quadro docente da USP, poderão orientar até 4 (quatro) alunos.
- II. O processo de credenciamento se inicia com a apresentação do pedido pelo interessado à Área de Concentração que lhe corresponda, acompanhado de: a) cópia do seu Currículo Lattes atualizado; b) justificativa do pedido contendo esclarecimento sobre o seu vínculo com projetos da respectiva Área de Concentração; c) informação sobre disponibilidade de tempo para as atividades de orientação; e, d) compromisso expresso de atender às convocações da CCP e CPG.
- III. Será conferida prioridade aos credenciamentos de docentes do quadro da USP que possam ser classificados como orientadores Permanentes do PPG-SP.
- IV. O número de orientadores externos à FSP será no máximo em torno de 20% (vinte por cento) do número de orientadores credenciados na respectiva Área de Concentração.

Para o recredenciamento o orientador deverá apresentar, nos cinco anos anteriores, produção científica compatível com o recredenciamento, conforme regras definidas pela CCP.

Além dos pontos decorrentes de publicações, serão analisados, de acordo com o artigo 86 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o número de alunos por ele titulados no período e o número de alunos egressos no período sem titulação (evasão).

Para o recredenciamento o orientador, independente do regime de trabalho, pertencente ao quadro da FSP/USP, deverá ter sido responsável por pelo menos uma disciplina de pós-graduação efetivamente cursada por alunos do PPG-SP em pelo menos duas vezes nos últimos cinco anos.

Para o recredenciamento o orientador deverá também demonstrar sua efetiva inserção no PPG-SP, apresentando entre suas atividades no período anterior:

- I. a formação de pelo menos um Mestre ou Doutor;
- II. a participação em projetos de pesquisa financiados, se pertinente;
- III. a publicação conjunta com seus orientados de artigos científicos, livros ou capítulos de livros.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

O depósito da dissertação ou tese far-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. o aluno depositará no Protocolo da FSP, até a data final do seu prazo, mediante ofício de encaminhamento, a versão definitiva da dissertação ou tese, devidamente aprovada pelo seu orientador, constando de 7 (sete) cópias da dissertação de Mestrado ou 9 (nove) da tese de Doutorado, impressas frente e verso, devidamente encadernadas de acordo com o estabelecido no Guia de Apresentação de Teses da FSP/USP, sendo que pelo menos duas dessas cópias deverão ser encadernadas em capa dura, segundo as orientações da Biblioteca da FSP/USP;
- II. 1 (uma) cópia em disquete ou outro meio eletrônico.

O Protocolo da FSP encaminhará à CPG/FSP 8 (oito) exemplares da dissertação ou 10 (dez) exemplares da tese e a CPG os distribuirá ao orientador e demais membros titulares e suplentes da comissão julgadora.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

Os diplomas a serem emitidos pelos órgãos competentes da USP aos alunos que concluírem os Cursos de Mestrado ou Doutorado em Ciências, Programa de Saúde Pública da FSP/USP indicarão os respectivos níveis, acrescidos da expressão "em Ciências, Programa de Saúde Pública" e áreas de concentração correspondentes.

CNR, 13/10/2010